



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 72.735,51 (setenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura da licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os ITENS que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.1.2. Os itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão de ampla participação, com reserva de cota de 25% EXCLUSIVA as Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP, Microempreendedores Individuais–MEI, e demais equiparadas, sem prejuízo da participação dessas na cota principal/ampla participação.

3.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos de fornecimento, bem como o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.3. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

4.8.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.1.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01(um centavo).

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Valor unitário e total do item;

5.1.2.Descrição;

5.1.3.Marca;

5.1.4.Quantidade, devendo ser a totalidade do item por ele cotado

5.1.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.O licitante Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto par a contratação.

5.2.1.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.3.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5.Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.2.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

6-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.1.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.2.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.3.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.4.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.16.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20.Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- 6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 6.35.2. empresas brasileiras;
- 6.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.37. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.39.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.40. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

6.41.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.42.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.9.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.10.Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1.contiver vícios insanáveis;

7.10.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.21.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

7.22.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.23.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos previstos no Termo de Referência (subitens 8.3 a 8.20.7 do Termo de Referência), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o **FORNECIMENTO** objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.7.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.1.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.18.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

8.20.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.1.1.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.6.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buenopolis.com.br

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.4.deixar de apresentar amostra;

12.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.9.fraudar a licitação

12.3.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.3.4.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3.5.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.4.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1.advertência;

12.4.2.multa;

12.4.3.impedimento de licitar e contratar e

12.4.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2.as peculiaridades do caso concreto

12.5.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.5.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.2.Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7.Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.8.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BUENÓPOLIS/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Lontra.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio eletrônico: bue_licitacao@yahoo.com.br

13.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buenopolis.mg.gov.br

16.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Apêndice do Anexo III - Cadastro de Reservas ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.
Buenópolis/MG, 26 de agosto de 2024.

Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, NA FORMA QUE SEGUE:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	APITO PARA ARBITRAGEM. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROFISSIONAL DE PLÁSTICO COM CORDÃO APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,2 CM X 1,9CM. APITO PARA ARBITRAGEM. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROFISSIONAL DE PLÁSTICO COM CORDÃO APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,2 CM X 1,9CM.	UND	24,00	37,93	NÃO
0002	APARADOR DE SOCO MATERIAL DE REVESTIMENTO: POLIURETANO, MEDIDAS: 18X24CM. APARADOR DE SOCO MATERIAL DE REVESTIMENTO: POLIURETANO, MEDIDAS: 18X24CM.	PAR	4,00	104,99	NÃO
0003	APARADOR DE CHUTE MATERIAL DE REVESTIMENTO: POLICLORETO, ENCHIMENTO ESPUMA EVA MEDIDAS: 22X08X14CM. APARADOR DE CHUTE MATERIAL DE REVESTIMENTO: POLICLORETO, ENCHIMENTO ESPUMA EVA MEDIDAS: 22X08X14CM.	PAR	4,00	121,47	NÃO
0004	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI DE QUADRA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPRIMENTO CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL; MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO: 1,8M X 1CM. ANTENA PARA REDE DE VÔLEI DE QUADRA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPRIMENTO CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL; MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO: 1,8M X 1CM.	PAR	5,00	162,18	NÃO
0005	BAMBOLÊ 90 CM. BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 90 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO. KIT COM 03 PEÇAS: BAMBOLÊ 90 CM. BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 90 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO. KIT COM 03 PEÇAS	KIT	70,00	23,96	NÃO
0006	BAMBOLÊ 63 CM. BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO KIT COM 12 PEÇAS: BAMBOLÊ 63 CM. BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO KIT COM 12 PEÇAS	KIT	20,00	50,90	NÃO
0007	BARREIRAS PARA CONES DE AGILIDADE DESMONTÁVEIS COM 08 UNIDADES KIT COM 08 PEÇAS: BARREIRAS PARA CONES DE AGILIDADE DESMONTÁVEIS COM 08 UNIDADES KIT COM 08 PEÇAS	KIT	12,00	69,80	NÃO
0008	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG: BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG	UND	6,00	27,25	NÃO
0009	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA, MESMO MODELO DA BOMBA DOUBLE ACTION: BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA, MESMO MODELO DA BOMBA DOUBLE ACTION	UND	20,00	3,50	NÃO
0010	BOMBA DE AR TIPO DE BOMBA DE AR. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MANUAL PRESSÃO MÁXIMA: 200 PSI COM SISTEMA PUSH AND PULL: SIM É PORTÁTIL: SIM INCLUI MANÔMETRO: NÃO COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 5 CM X 10 CM X 5 CM. BOMBA DE AR TIPO DE BOMBA DE AR. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MANUAL PRESSÃO MÁXIMA: 200 PSI COM SISTEMA PUSH AND PULL: SIM É PORTÁTIL: SIM INCLUI MANÔMETRO: NÃO COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 5 CM X 10 CM X 5 CM.	UND	13,00	39,65	NÃO
0011	BOLA DE BASQUETE MIRIM OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, PESO ENTRE 500 E 550GR. CÂMARA AIRBILITY, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, MIOLO.: BOLA DE BASQUETE MIRIM OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, PESO ENTRE 500 E 550GR. CÂMARA AIRBILITY, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, MIOLO.	UND	10,00	234,88	NÃO
0012	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PESO 250-270 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 57-59 CM COMPOSIÇÃO 100% BORRACHA, VULCANIZADA. POSSUI MINI RANHURAS HORIZONTAIS E VERTICAIS PARA MELHOR EMPUNHADURA. COM MIOLO DE SILICONE 3,2 CM DE COMPRIMENTO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. CORES SORTIDAS. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE, CONFORTO E MACIEZ. 100% ESFÉRICA. BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PESO 250-270 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 57-59 CM COMPOSIÇÃO 100% BORRACHA, VULCANIZADA. POSSUI MINI RANHURAS HORIZONTAIS E VERTICAIS PARA MELHOR EMPUNHADURA. COM MIOLO DE SILICONE 3,2 CM DE COMPRIMENTO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. CORES SORTIDAS. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE, CONFORTO E MACIEZ. 100% ESFÉRICA.	UND	30,00	36,45	NÃO
0013	BOLA DE EVA DE VOLEIBOL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BOLA DE VÔLEI COM CÂMARA DE VINIL E PARTE EXTERNA DE EVA COLADO. DIÂMETRO DA BOLA: 21 CENTÍMETROS. BOLA DE EVA DE VOLEIBOL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BOLA DE VÔLEI COM CÂMARA DE VINIL E PARTE EXTERNA DE EVA COLADO. DIÂMETRO DA BOLA: 21 CENTÍMETROS.	UND	20,00	23,63	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0014	BOLA DE FUTSAL (INICIAÇÃO – SUB 9). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: PU NEOGEL CIRCUNFERÊNCIA: 50-54 CM. PESO: 250-280G. CÂMARA: AIRBILITY 6D MIOLO:SLIPSYSTEM GOMOS: 8 GOMOS. TECNOLOGIA: THERMO FLEET 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÇÃO: DUPLA COLAGEM, FORRO TERMOFIXO, CAMADA NEOGEL/NEOTEC. A: BOLA DE FUTSAL (INICIAÇÃO – SUB 9). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: PU NEOGEL CIRCUNFERÊNCIA: 50-54 CM. PESO: 250-280G. CÂMARA: AIRBILITY 6D MIOLO:SLIPSYSTEM GOMOS: 8 GOMOS. TECNOLOGIA: THERMO FLEET 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÇÃO: DUPLA COLAGEM, FORRO TERMOFIXO, CAMADA NEOGEL/NEOTEC. A	UND	10,00	138,27	NÃO
0015	BOLA DE HANDEBOL H2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: PU SUPERGRIP N2-H CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM. PESO: 325-375G. CÂMARA: AIRFLEX SLIDE MIOLO: FLEXSYSTEM. GOMOS: 32 GOMOS CONSTRUÇÃO: THERMO FLEET ECOGREEN. TECNOLOGIA: HÍBRIDA: BOLA DE HANDEBOL H2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: PU SUPERGRIP N2-H CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM. PESO: 325-375G. CÂMARA: AIRFLEX SLIDE MIOLO: FLEXSYSTEM. GOMOS: 32 GOMOS CONSTRUÇÃO: THERMO FLEET ECOGREEN. TECNOLOGIA: HÍBRIDA	UND	9,00	217,59	NÃO
0016	BOLA DE TÊNIS BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: REVESTIDA COM FELTRO, ADICIONAIS: APROVADA PELA FEDERAÇÃO PESO 56 A 59,4: BOLA DE TÊNIS BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: REVESTIDA COM FELTRO, ADICIONAIS: APROVADA PELA FEDERAÇÃO PESO 56 A 59,4	UND	30,00	29,83	NÃO
0017	BOLA SUIÇA PILATES 65CM 150KG FEITA EM POLIPROPILENO. BOLA SUIÇA PILATES 65CM 150KG FEITA EM POLIPROPILENO.	UND	4,00	105,20	NÃO
0018	BOLA DE VÔLEI OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM. PESO: 260-280G CÂMARA: AIRBILITY/6D. MIOLO: FLEX SISTEM. GOMOS: 18 GOMOS. TECNOLOGIA: THERMO FLEET 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÇÃO: DUPLA COLAGEM, FORRO TERMOFIXO, CAMADA NEOGEL/NEOTEC. COSTURADA À MÃO. BOLA DE VÔLEI OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM. PESO: 260-280G CÂMARA: AIRBILITY/6D. MIOLO: FLEX SISTEM. GOMOS: 18 GOMOS. TECNOLOGIA: THERMO FLEET 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÇÃO: DUPLA COLAGEM, FORRO TERMOFIXO, CAMADA NEOGEL/NEOTEC. COSTURADA À MÃO.	UND	4,00	280,57	NÃO
0019	BOLA PARA TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CONFECCIONADA PLASTICO ABS COM EMENDA 1 ESTRELA COR BRANCA APROVADA PELA CTAA. SIMILAR, DE ESPESSURA INFERIOR A 0,85MM. FOSCAS, NAS CORES BRANCA, DEVERÃO PESAR ENTRE 2,67 A 2,77 GRAMAS E TER UM DIÂMETRO ENTRE 39,5 E 40 M: BOLA PARA TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CONFECCIONADA PLASTICO ABS COM EMENDA 1 ESTRELA COR BRANCA APROVADA PELA CTAA. SIMILAR, DE ESPESSURA INFERIOR A 0,85MM. FOSCAS, NAS CORES BRANCA, DEVERÃO PESAR ENTRE 2,67 A 2,77 GRAMAS E TER UM DIÂMETRO ENTRE 39,5 E 40 M	UND	30,00	2,93	NÃO
0020	BOLINHAS ESPECIAIS PARA PISCINA DE BOLINHAS. CONTENDO 200 BOLAS COM CORES SORTIDAS. PACOTE COM 200 UNIDADES: BOLINHAS ESPECIAIS PARA PISCINA DE BOLINHAS. CONTENDO 200 BOLAS COM CORES SORTIDAS. PACOTE COM 200 UNIDADES	PACOTE	20,00	78,90	NÃO
0021	CAMPANHIA DE MÃO FEITA DE MATERIAL METÁLICO DE ALTA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA. KIT COM 02 PEÇAS: CAMPANHIA DE MÃO FEITA DE MATERIAL METÁLICO DE ALTA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA. KIT COM 02 PEÇAS	KIT	8,00	95,00	NÃO
0022	COLCHONETE D20 COLCHONETE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90X40X3CM. ESPUMA DENSIDADE: D23. REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO: COLCHONETE D20 COLCHONETE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90X40X3CM. ESPUMA DENSIDADE: D23. REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	UND	120	69,30	NÃO
0023	CONES FURADOS COM 06 BARREIRAS FUNCIONAL AGILIDADE. KIT COM 12 PEÇAS: CONES FURADOS COM 06 BARREIRAS FUNCIONAL AGILIDADE KIT COM 12 PEÇAS	KIT	8,00	116,90	NÃO
0024	CONES PARA RECREAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, EM CORES DIVERSAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 50CM. KIT COM 12 PEÇAS: CONES PARA RECREAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, EM CORES DIVERSAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 50CM. KIT COM 12 PEÇAS.	KIT	10,00	79,90	NÃO
0025	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA - MIRIM: PRODUZIDA EM FIO DE SEDA MALEÁVEL, EM CORES DIVERSAS, COM 3,20M DE COMPRIMENTO E 3CM DE DIÂMETRO, NAS CORES ROSA E AZUL. CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA - MIRIM: PRODUZIDA EM FIO DE SEDA MALEÁVEL, EM CORES DIVERSAS, COM 3,20M DE COMPRIMENTO E 3CM DE DIÂMETRO, NAS CORES ROSA E AZUL.	UND	12,00	56,00	NÃO
0026	CORDA DE PULAR INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: MADEIRA E CORDA DE POLIÉSTER-PESO: 82 GRAMAS - CIRCUNFERÊNCIA DO CABO: 8 CM-COMPRIMENTO DO CABO:11 CM-COMPRIMENTO DA CORDA: 225 CM-CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CORDA DE PULAR INFANTIL: CORDA DE PULAR INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: MADEIRA E CORDA DE POLIÉSTER-PESO: 82 GRAMAS - CIRCUNFERÊNCIA DO CABO: 8 CM-COMPRIMENTO DO CABO:11 CM-COMPRIMENTO DA CORDA: 225 CM-CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CORDA DE PULAR INFANTIL	UND	120,00	11,90	NÃO
0027	COLETE DUPLA FACE TREINO- FEITO EM POLIESTER KIT COM 06. COLETE DUPLA FACE TREINO- FEITO EM POLIESTER KIT COM 06.	KIT	20,00	139,99	NÃO
0028	CRONÔMETRO MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES ELETRÔNICOS. FUNÇÕES: HORA, DATA, ALARME E CRONÔMETRO COM PRECISÃO DE 1/100-SEGUNDOS. DATA: MÊS E DIA-HORA: MINUTOS E SEGUNDOS-ALARME E DESPERTADOR CRONÔMETRO: 1/100: CRONÔMETRO MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES ELETRÔNICOS. FUNÇÕES: HORA, DATA, ALARME E CRONÔMETRO COM PRECISÃO DE 1/100-SEGUNDOS. DATA: MÊS E DIA-HORA: MINUTOS E SEGUNDOS-ALARME E DESPERTADOR CRONÔMETRO: 1/100.	UND	7,00	58,67	NÃO
0029	CHAPÉU CHINÊS TREINO AGILIDADE KIT C/20. CHAPÉU CHINÊS TREINO AGILIDADE KIT C/20.	KIT	7,00	67,06	NÃO
0030	ESCADAS DE TREINAMENTO DE VELOCIDADE E AGILIDADE 06 MTS 12 DEGRAUS. ESCADAS DE TREINAMENTO DE VELOCIDADE E AGILIDADE 06 MTS 12 DEGRAUS.	UND	4,00	73,08	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0031	JOGO DE MEMÓRIA, 3+ ANOS, 40 PEÇAS, COLOR MULTICOLORIDO. VÁRIOS TEMAS EM MADEIRA: JOGO DE MEMÓRIA, 3+ ANOS, 40 PEÇAS, COLOR MULTICOLORIDO. VÁRIOS TEMAS EM MADEIRA	UND	25,00	73,67	NÃO
0032	JOGO DE BARALHO UNO. MEDIDAS: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 56MM X 87MM; MATERIAL: CARTÃO COUCHÉ. A: JOGO DE BARALHO UNO. MEDIDAS: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 56MM X 87MM; MATERIAL: CARTÃO COUCHÉ. A	UND	45,00	28,67	NÃO
0033	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO COM 28 PEÇAS GRANDES PROFISSIONAL COM ESTOJO PARA ARMAZENAGEM: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO COM 28 PEÇAS GRANDES PROFISSIONAL COM ESTOJO PARA ARMAZENAGEM	UND	45,00	22,00	NÃO
0034	JOGO TABULEIRO DE TRILHA E DAMA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: JOGO DE DAMA; TABULEIRO TIPO GAVETA, EM MADEIRA TIPO MDF, PARA DAMA E TRILHA, COM DIMENSOES DE 300 X 300 X 50 MM; COM 24 PEÇAS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 MM. PEÇAS E TABULEIRO DE MADEIRA. A: JOGO TABULEIRO DE TRILHA E DAMA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: JOGO DE DAMA; TABULEIRO TIPO GAVETA, EM MADEIRA TIPO MDF, PARA DAMA E TRILHA, COM DIMENSOES DE 300 X 300 X 50 MM; COM 24 PEÇAS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 MM. PEÇAS E TABULEIRO DE MADEIRA. A	UND	15,00	73,59	NÃO
0035	JOGOS DE XADREZ OFICIAL TABULEIRO PREMIUM ESCOLAR MATERIAL TECIDO PEÇAS 10 CM. JOGOS DE XADREZ OFICIAL TABULEIRO PREMIUM ESCOLAR MATERIAL TECIDO PEÇAS 10 CM.	UND	26,00	37,90	NÃO
0036	JOGO DE LUDO 24 X 24 CM. COMPOSIÇÃO: JOGO COM TABULEIRO MEDINDO 24 X 24 X 0,3 CM. EM MADEIRA FIBRO SINTÉTICA. IMPRESSA COM SILK SCREEN, 16 PEDRAS. HÁ QUATRO CORES CONFECCIONADAS EM EVA, E 01 DADO EM PVC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. JOGO DE LUDO 24 X 24 CM. COMPOSIÇÃO: JOGO COM TABULEIRO MEDINDO 24 X 24 X 0,3 CM. EM MADEIRA FIBRO SINTÉTICA. IMPRESSA COM SILK SCREEN, 16 PEDRAS. HÁ QUATRO CORES CONFECCIONADAS EM EVA, E 01 DADO EM PVC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	26,00	28,70	NÃO
0037	JOGO INFANTIL RESTA UM MATERIAL: MADEIRA: JOGO INFANTIL RESTA UM MATERIAL: MADEIRA	UND	26,00	46,95	NÃO
0038	JOGO ROLETRANDO MATERIAL: PLÁSTICO, CARTOLINA COR: MULTICOR COMPONENTES INCLUÍDOS: ROLETA, DINHEIRO LETRAS E SUPORTE PARA LETRAS: JOGO ROLETRANDO MATERIAL: PLÁSTICO, CARTOLINA COR: MULTICOR COMPONENTES INCLUÍDOS: ROLETA, DINHEIRO LETRAS E SUPORTE PARA LETRAS	UND	15,00	62,99	NÃO
0039	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO - MATERIAL: CARTONADO E PLÁSTICO 1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÊS, 380 NOTAS, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS, 6 PEÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES: JOGO BANCO IMOBILIÁRIO - MATERIAL: CARTONADO E PLÁSTICO 1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÊS, 380 NOTAS, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS, 6 PEÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	13,00	149,99	NÃO
0040	JOGO PEGA PEGA VARETAS COLORIDAS PLÁSTICAS: JOGO PEGA VARETAS COLORIDAS PLÁSTICAS	UND	26,00	17,26	NÃO
0041	JOGO DAS EMOÇÕES EDUCATIVO TABULEIRO PEDAGÓGICO SENTIMENTOS JOGO + PINO E DADOS. JOGO DAS EMOÇÕES EDUCATIVO TABULEIRO PEDAGÓGICO SENTIMENTOS JOGO + PINO E DADOS.	UND	6,00	43,80	NÃO
0042	JOGO QUEBRA CABEÇA-200 PEÇAS. TEMAS VARIADOS. FAIXA ETÁRIA: 12 ANOS: JOGO QUEBRA CABEÇA-200 PEÇAS. TEMAS VARIADOS. FAIXA ETÁRIA: 12 ANOS	UND	40,00	43,00	NÃO
0043	JOGO PALAVRAS CRUZADAS MODELO ALFANUMÉRICO 1174-COMPRIIMENTO DO JOGO: 34.5 CM-LARGURA DO JOGO: 35 CM-ALTURA DO JOGO: 0.02 MM: JOGO PALAVRAS CRUZADAS MODELO ALFANUMÉRICO 1174-COMPRIIMENTO DO JOGO: 34.5 CM-LARGURA DO JOGO: 35 CM-ALTURA DO JOGO: 0.02 MM	UND	35,00	36,95	NÃO
0044	JOGO DE BOLICHE COM 06 PINOS DE 29 CM DE ALTURA E 02 BOLAS DE 10MM DE DIÂMETRO - MATERIAL: PLÁSTICO: JOGO DE BOLICHE COM 06 PINOS DE 29 CM DE ALTURA E 02 BOLAS DE 10MM DE DIÂMETRO - MATERIAL: PLÁSTICO	KIT	30,00	71,59	NÃO
0045	JOELHOIRA ESPORTIVA INFANTIL PARA TREINAMENTO AO AR LIVRE, LATEX SILK: JOELHOIRA ESPORTIVA INFANTIL PARA TREINAMENTO AO AR LIVRE, LATEX SILK	PAR	30,00	66,42	NÃO
0046	KIT PING PONG: 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, 01 REDE RETRATIL, MATERIAL DE ARMAÇÃO OU MOLDURA: PLÁSTICO DA REDE: POLIPROPILENO, NAYLON, ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO. KIT PING PONG: 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, 01 REDE RETRATIL, MATERIAL DE ARMAÇÃO OU MOLDURA: PLÁSTICO DA REDE: POLIPROPILENO, NAYLON, ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO.	KIT	2,00	102,40	NÃO
0047	KIT COM 12 PLACAS DE TATAMES. LARGURA: 1 METRO-COMPRIIMENTO: 1 METRO-ESPESSURA: 30 MM-CADA PLACA DE TATAME ACOMPANHA 3 BORDAS: KIT COM 12 PLACAS DE TATAMES. LARGURA: 1 METRO-COMPRIIMENTO: 1 METRO-ESPESSURA: 30 MM-CADA PLACA DE TATAME ACOMPANHA 3 BORDAS	KIT	2,00	1.170,97	NÃO
0048	KIT DE DESAFIOS DE LÓGICA/ MENTAL PARA CRIANÇAS DE 12 ANOS KIT COM 03 JOGOS: KIT DE DESAFIOS DE LÓGICA/ MENTAL PARA CRIANÇAS DE 12 ANOS KIT COM 03 JOGOS	KIT	4,00	219,99	NÃO
0049	LUVA DE GOLEIRO; PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHO: INFANTIL JUVENIL - IDADE: 12 ANOS: LUVA DE GOLEIRO; PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHO: INFANTIL JUVENIL - IDADE: 12 ANOS	PAR	6,00	99,00	NÃO
0050	LUVA DE BOX PARA CRIANÇAS TREINAMENTO KICK BOX. LINHA DE 08 A 14. IDADE: 12 ANOS: LUVA DE BOX PARA CRIANÇAS TREINAMENTO KICK BOX. LINHA DE 08 A 14. IDADE: 12 ANOS	PAR	15,00	100,00	NÃO
0051	MEDALHA FUNDIDA DE 50MM DE DIÂMETRO, COM BANHO BRONZE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECORTES NAS LATERAIS EM ALTO E BAIXO RELEVO NO FORMATO IRREGULAR. DEVERÁ CONTER NO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 25 MM, COM ADESIVOS RESINADOS ALUSIVOS AO EVENTO. FITA COM 80 CM PERSONALIZADA: MEDALHA FUNDIDA DE 50MM DE DIÂMETRO, COM BANHO BRONZE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECORTES NAS LATERAIS EM ALTO E BAIXO RELEVO NO FORMATO IRREGULAR. DEVERÁ	UND	100	11,27	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	CONTER NO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 25 MM, COM ADESIVOS RESINADOS ALUSIVOS AO EVENTO. FITA COM 80 CM PERSONALIZADA				
0052	MEDALHA FUNDIDA DE 50MM DE DIÂMETRO, COM BANHO DOURADO (SIMULANDO OURO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECORTES NAS LATERAIS EM ALTO E BAIXO RELEVO NO FORMATO IRREGULAR. DEVERÁ CONTER NO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 35 MM, COM ADESIVOS RESINADOS ALUSIVOS AO EVENTO. FITA COM 80 CM NA COR AZUL.: MEDALHA FUNDIDA DE 50MM DE DIÂMETRO, COM BANHO DOURADO (SIMULANDO OURO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECORTES NAS LATERAIS EM ALTO E BAIXO RELEVO NO FORMATO IRREGULAR. DEVERÁ CONTER NO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 35 MM, COM ADESIVOS RESINADOS ALUSIVOS AO EVENTO. FITA COM 80 CM NA COR AZUL.	UND	100	11,27	NÃO
0053	MEDALHA FUNDIDA DE 50 MM DE DIÂMETRO, COM BANHO PRATA. COM CORTES NAS LATERAIS EM ALTO E BAIXO RELEVO NO FORMATO IRREGULAR, DEVERÁ CONTER NO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 50 MM, COM ADESIVOS RESINADOS ALUSIVOS AO EVENTO. FITA COM 80 CM PERSONALIZADA: MEDALHA FUNDIDA DE 50 MM DE DIÂMETRO, COM BANHO PRATA. COM CORTES NAS LATERAIS EM ALTO E BAIXO RELEVO NO FORMATO IRREGULAR, DEVERÁ CONTER NO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 50 MM, COM ADESIVOS RESINADOS ALUSIVOS AO EVENTO. FITA COM 80 CM PERSONALIZADA	UND	100	11,27	NÃO
0054	MESA DE PING PONG / TÊNIS DE MESA KLOPF MDP - 18 MM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. REDE NÃO INCLUSA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 2,74X0,76X1,52 M (LXAXP): MESA DE PING PONG / TÊNIS DE MESA KLOPF MDP - 18 MM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. REDE NÃO INCLUSA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 2,74X0,76X1,52 M (LXAXP)	UND	2,00	1.129,90	NÃO
0055	RAQUETE INFANTIL DE BADMINTON PESO: 85 GR-COMPRIMENTO: 540 MM-EQUILÍBRIO: 250 MM -A CABEÇA DE ALUMÍNIO E A HASTE DE AÇO CONFEREM ROBUSTEZ À RAQUETE: RAQUETE INFANTIL DE BADMINTON PESO: 85 GR-COMPRIMENTO: 540 MM-EQUILÍBRIO: 250 MM -A CABEÇA DE ALUMÍNIO E A HASTE DE AÇO CONFEREM ROBUSTEZ À RAQUETE	UND	4,00	84,00	NÃO
0056	REDE PARA FUTSAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA MODELO OFICIAL MALHA 12X12 LARGURA, 3 METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS FIO 4 MM EM SEDA POLIESTER (PAR): REDE PARA FUTSAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA MODELO OFICIAL MALHA 12X12 LARGURA, 3 METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS FIO 4 MM EM SEDA POLIESTER (PAR)	PAR	2,00	491,49	NÃO
0057	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PE POLIETILENO FIO: 2,5MM; MEDIDA:C 1,00X10,00 MALHA: 10X10 PRETA FAIXA: 04 FAIXAS ALGODÃO. COM ENTRELAÇAMENTO ELETRÔNICO DOS FIOS, COM CERTIFICADO DE PROTEÇÃO UV ANEXADO NA PROPOSTA. : REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PE POLIETILENO FIO: 2,5MM; MEDIDA:C 1,00X10,00 MALHA: 10X10 PRETA FAIXA: 04 FAIXAS ALGODÃO. COM ENTRELAÇAMENTO ELETRÔNICO DOS FIOS, COM CERTIFICADO DE PROTEÇÃO UV ANEXADO NA PROPOSTA.	UND	4,00	153,35	NÃO
0058	REDE DE PETECA OFICIAL-MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 0,80M DE ALTURA, COM 1 FAIXA SINTÉTICA, A REDE DE PETECA É PROJETADA PARA ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS. ESTA REDE É CONFECCIONADA COM POLIETILENO E POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE EM DIVERSAS CONDIÇÕES. - MATERIAL: POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV; - DIMENSÕES: 8,00M DE COMPRIMENTO POR 0,80M DE ALTURA; - FAIXAS: 1 FAIXA SINTÉTICA; - FIO: 2MM DE ESPESSURA; - MALHA: 5X5CM; - COR DA FAIXA: BRANCA.: REDE DE PETECA OFICIAL-MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 0,80M DE ALTURA, COM 1 FAIXA SINTÉTICA, A REDE DE PETECA É PROJETADA PARA ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS. ESTA REDE É CONFECCIONADA COM POLIETILENO E POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE EM DIVERSAS CONDIÇÕES. -MATERIAL: POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV; - DIMENSÕES: 8,00M DE COMPRIMENTO POR 0,80M DE ALTURA;- FAIXAS: 1 FAIXA SINTÉTICA;- FIO: 2MM DE ESPESSURA; - MALHA: 5X5CM; - COR DA FAIXA: BRANCA.	UND	2,00	119,00	NÃO
0059	PETECA OFICIAL PROFISSIONAL REFLETIVA NOTURNA ESPORTE LAZER-ALTURA: 20CM-PESO: 45G-BASE: 17MM ALTURA X 5CM DE BASE-4 PENAS PARALELAS: PETECA OFICIAL PROFISSIONAL REFLETIVA NOTURNA ESPORTE LAZER-ALTURA: 20CM-PESO: 45G-BASE: 17MM ALTURA X 5CM DE BASE-4 PENAS PARALELAS	UND	45,00	18,90	NÃO
0060	PETECA BADMINTON PENA COLORIDA BASE COURO MÉDIACOMPONENTES INCLUSOS: PLUMA, PENA DE GALINHA, BASE DE COURO-DIMENSÕES DO PRODUTO: 13 X 13 X 19 CM; 360 GR: PETECA BADMINTON PENA COLORIDA BASE COURO MÉDIA -COMPONENTES INCLUSOS: PLUMA, PENA DE GALINHA, BASE DE COURO-DIMENSÕES DO PRODUTO: 13X13X 19 CM; 360 GR	UND	10,00	37,94	NÃO
0061	KIT TENNIS INFANTIL MATERIAL: PLASTIC 02 RAQUETES + 01 BOLA DIMENSÕES DO PRODUTO: 05 X 22 X 55 CM; 510 G : KIT TENNIS INFANTIL MATERIAL: PLASTIC 02 RAQUETES + 01 BOLA DIMENSÕES DO PRODUTO: 05 X 22 X 55 CM; 510 G	KIT	8,00	78,99	NÃO
0062	TABELA DE BASQUETE, ARO 41 CM C/ REDE - À PROVA D'AGUA BLACK MATERIAL: CHAPA FENÓLICA NAVAL IMPERMEABILIZADA-MEDIDAS: 66 X 52 CM-ESPESSURA: 15 MM -ADESIVADA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV (COR: LARANJA) ARO: DIÂMETRO: 41 CM - MATERIAL: AÇO TREFILADO DE 1/2" (12,7 MM) COM REFORÇO ESTRUTURAL -PINTURA: ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR PRETO -FIXAÇÃO: 3 PARAFUSOS/PORCAS NA TABELA -REDE:- MATERIAL: NYLON SEDA DE 6 MM -ALÇAS: 11 - PROTEÇÃO: CONTRA RAIOS UV FIXAÇÃO: ABRAÇADEIRAS DE NYLON NO ARO.: TABELA DE BASQUETE, ARO 41 CM C/ REDE - À PROVA D'AGUA BLACK MATERIAL: CHAPA FENÓLICA NAVAL IMPERMEABILIZADA-MEDIDAS: 66 X 52 CM-ESPESSURA: 15 MM -ADESIVADA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV (COR: LARANJA) ARO: DIÂMETRO: 41 CM -MATERIAL: AÇO TREFILADO DE 1/2" (12,7 MM) COM REFORÇO ESTRUTURAL -PINTURA: ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR PRETO -FIXAÇÃO: 3	UND	2,00	295,45	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	PARAFUSOS/PORCAS NA TABELA -REDE:-MATERIAL: NYLON SEDA DE 6 MM -ALÇAS: 11 - PROTEÇÃO: CONTRA RAIOS UV FIXAÇÃO: ABRAÇADEIRAS DE NYLON NO ARO.				
0063	TROFEU COM ALTURA MINIMA DE 25CM, COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE LUVA/CHUTEIRA, BOLA COM ADESICO OU PLAQUETA EM LATÃO COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO: TROFEU COM ALTURA MINIMA DE 25CM, COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE LUVA/CHUTEIRA, BOLA COM ADESICO OU PLAQUETA EM LATÃO COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO	UND	18,00	159,00	NÃO

1.1.5.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.6.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 1.2.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

1.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

1.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.6 O registro a que se refere o item 1.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

1.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.

1.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo o contratado, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte, bem como manter linha de produção e/ou distribuição em atendimento a legislação ambiental vigente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Condições De entrega

5.2.Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria requisitante, sendo que prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento pela contratada/detentora da respectiva ordem de fornecimento.

5.3 Caso não seja possível no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 O prazo de validade dos produtos devem ser equivalentes a dois terços do indicado pelo fabricante, conforme o caso, a contar do efetivo recebimento pelo contratante.

5.5.INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.5.1. Não serão indicados marcas ou modelos para a contratação em tela.

5.6. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

5.6.1. Para a contratação em tela não serão vedadas marcas ou produtos.

5.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.7.1. Para a contratação em tela, não será exigido amostra de itens.

5.8. SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9.Garantia

5.9.1.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material, e os licitantes arrematantes serão notificados pelos fiscais de contrato/ata responsáveis, onde será estipulado prazo para substituição do referido material.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.A Ata de Registro de Preços ou os contratos ou documentos equivalentes dela derivados, deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.Fiscalização

7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.Fiscalização Técnica

8.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

8.1.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

8.1.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.1.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.1.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.Gestor do Contrato

9.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1.Recebimento

10.1.A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos produtos em até 10 dias após a assinatura do contrato, no local informado, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento, observando o prazo solicitado.

10.2.Caso não seja possível no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.1.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias

10.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

10.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.9.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

10.12.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

10.13.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.14.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.14.1.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14.2.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.3.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14.4.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2.O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria requisitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da UND federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.7.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.7.1.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.8.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.9.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

11.17. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais a empresa tenha prestado serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto, desta licitação, que atestem o desempenho da proponente. Os atestados deverão estar assinados, carimbados e ser entregues, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

11.17.1.. Alvará de Localização e Funcionamento (Estadual ou Municipal) e,

11.18.. Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.19. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.20. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.21. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.22. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.23. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.24. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.2.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12 -ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.467,89(vinte e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

ou

- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1. São obrigações do Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

g. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Buenópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

14.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 10.01.01.10.301.10.1076.44.90.52.00-573.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buenópolis/MG, 24 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Educação.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, na forma que segue:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	APITO PARA ARBITRAGEM. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROFISSIONAL DE PLÁSTICO COM CORDÃO APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,2 CM X 1,9CM. APITO PARA ARBITRAGEM. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROFISSIONAL DE PLÁSTICO COM CORDÃO APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,2 CM X 1,9CM.	UND	24,00	37,93	NÃO
0002	APARADOR DE SOCO MATERIAL DE REVESTIMENTO: POLIURETANO, MEDIDAS: 18X24CM. APARADOR DE SOCO MATERIAL DE REVESTIMENTO: POLIURETANO, MEDIDAS: 18X24CM.	PAR	4,00	104,99	NÃO
0003	APARADOR DE CHUTE MATERIAL DE REVESTIMENTO: POLICLORETO, ENCHIMENTO ESPUMA EVA MEDIDAS: 22X08X14CM. APARADOR DE CHUTE MATERIAL DE REVESTIMENTO: POLICLORETO, ENCHIMENTO ESPUMA EVA MEDIDAS: 22X08X14CM.	PAR	4,00	121,47	NÃO
0004	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI DE QUADRA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPRIMENTO CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL; MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO: 1,8M X 1CM. ANTENA PARA REDE DE VÔLEI DE QUADRA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPRIMENTO CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL; MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO: 1,8M X 1CM.	PAR	5,00	162,18	NÃO
0005	BAMBOLÊ 90 CM. BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 90 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO. KIT COM 03 PEÇAS: BAMBOLÊ 90 CM. BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 90 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO. KIT COM 03 PEÇAS	KIT	70,00	23,96	NÃO
0006	BAMBOLÊ 63 CM. BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO KIT COM 12 PEÇAS: BAMBOLÊ 63 CM. BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIÂMETRO PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO KIT COM 12 PEÇAS	KIT	20,00	50,90	NÃO
0007	BARREIRAS PARA CONES DE AGILIDADE DESMONTÁVEIS COM 08 UNIDADES KIT COM 08 PEÇAS: BARREIRAS PARA CONES DE AGILIDADE DESMONTÁVEIS COM 08 UNIDADES KIT COM 08 PEÇAS	KIT	12,00	69,80	NÃO
0008	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG: BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG	UND	6,00	27,25	NÃO
0009	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA, MESMO MODELO DA BOMBA DOUBLE ACTION: BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA, MESMO MODELO DA BOMBA DOUBLE ACTION	UND	20,00	3,50	NÃO
0010	BOMBA DE AR TIPO DE BOMBA DE AR. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MANUAL PRESSÃO MÁXIMA: 200 PSI COM SISTEMA PUSH AND PULL: SIM É PORTÁTIL: SIM INCLUI MANÔMETRO: NÃO COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 5 CM X 10 CM X 5 CM. BOMBA DE AR TIPO DE BOMBA DE AR. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MANUAL PRESSÃO MÁXIMA: 200 PSI COM SISTEMA PUSH AND PULL: SIM É PORTÁTIL: SIM INCLUI MANÔMETRO: NÃO COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 5 CM X 10 CM X 5 CM.	UND	13,00	39,65	NÃO
0011	BOLA DE BASQUETE MIRIM OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, PESO ENTRE 500 E 550GR. CÂMARA AIRBILITY, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, MIOLO.: BOLA DE BASQUETE MIRIM OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, PESO ENTRE 500 E 550GR. CÂMARA AIRBILITY, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, MIOLO.	UND	10,00	234,88	NÃO
0012	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PESO 250-270 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 57-59 CM COMPOSIÇÃO 100% BORRACHA, VULCANIZADA. POSSUI MINI RANHURAS HORIZONTAIS E VERTICAIS PARA MELHOR EMPUNHADURA. COM MIOLO DE SILICONE 3,2 CM DE COMPRIMENTO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. CORES SORTIDAS. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE, CONFORTO E MACIEZ. 100% ESFÉRICA. BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PESO 250-270 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 57-59 CM COMPOSIÇÃO 100% BORRACHA, VULCANIZADA. POSSUI MINI RANHURAS HORIZONTAIS E VERTICAIS PARA MELHOR EMPUNHADURA. COM MIOLO DE SILICONE 3,2 CM DE COMPRIMENTO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. CORES SORTIDAS. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE, CONFORTO E MACIEZ. 100% ESFÉRICA.	UND	30,00	36,45	NÃO
0013	BOLA DE EVA DE VOLEIBOL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BOLA DE VÔLEI COM CÂMARA DE VINIL E PARTE EXTERNA DE EVA COLADO. DIÂMETRO DA BOLA: 21 CENTÍMETROS. BOLA DE EVA DE VOLEIBOL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BOLA DE VÔLEI COM CÂMARA DE VINIL E PARTE EXTERNA DE EVA COLADO. DIÂMETRO DA BOLA: 21 CENTÍMETROS.	UND	20,00	23,63	NÃO
0014	BOLA DE FUTSAL (INICIAÇÃO - SUB 9). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: PU NEOGEL. CIRCUNFERÊNCIA: 50-54 CM. PESO: 250-280G. CÂMARA: AIRBILITY 6D MIOLO:SLIPSYSTEM	UND	10,00	138,27	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	GOMOS: 8 GOMOS. TECNOLOGIA: THERMO FLEET 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÇÃO: DUPLA COLAGEM, FORRO TERMOFIXO, CAMADA NEOGEL/NEOTEC. A: BOLA DE FUTSAL (INICIAÇÃO – SUB 9). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: PU NEOGEL CIRCUNFERÊNCIA: 50-54 CM. PESO: 250-280G. CÂMARA: AIRBILITY 6D MIOLO:SLIPSYSTEM GOMOS: 8 GOMOS. TECNOLOGIA: THERMO FLEET 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÇÃO: DUPLA COLAGEM, FORRO TERMOFIXO, CAMADA NEOGEL/NEOTEC. A				
0015	BOLA DE HANDEBOL H2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: PU SUPERGRIP N2-H CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM. PESO: 325-375G. CÂMARA: AIRFLEX SLIDE MIOLO: FLEXSYSTEM. GOMOS: 32 GOMOS CONSTRUÇÃO: THERMO FLEET ECOGREEN. TECNOLOGIA: HÍBRIDA: BOLA DE HANDEBOL H2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: PU SUPERGRIP N2-H CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM. PESO: 325-375G. CÂMARA: AIRFLEX SLIDE MIOLO: FLEXSYSTEM. GOMOS: 32 GOMOS CONSTRUÇÃO: THERMO FLEET ECOGREEN. TECNOLOGIA: HÍBRIDA	UND	9,00	217,59	NÃO
0016	BOLA DE TÊNIS BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: REVESTIDA COM FELTRO, ADICIONAIS: APROVADA PELA FEDERAÇÃO PESO 56 A 59,4: BOLA DE TÊNIS BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: REVESTIDA COM FELTRO, ADICIONAIS: APROVADA PELA FEDERAÇÃO PESO 56 A 59,4	UND	30,00	29,83	NÃO
0017	BOLA SUIÇA PILATES 65CM 150KG FEITA EM POLIPROPILENO. BOLA SUIÇA PILATES 65CM 150KG FEITA EM POLIPROPILENO.	UND	4,00	105,20	NÃO
0018	BOLA DE VÔLEI OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM. PESO: 260-280G CÂMARA: AIRBILITY/6D. MIOLO: FLEX SISTEM. GOMOS: 18 GOMOS. TECNOLOGIA: THERMO FLEET 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÇÃO: DUPLA COLAGEM, FORRO TERMOFIXO, CAMADA NEOGEL/NEOTEC. COSTURADA À MÃO. BOLA DE VÔLEI OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM. PESO: 260-280G CÂMARA: AIRBILITY/6D. MIOLO: FLEX SISTEM. GOMOS: 18 GOMOS. TECNOLOGIA: THERMO FLEET 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÇÃO: DUPLA COLAGEM, FORRO TERMOFIXO, CAMADA NEOGEL/NEOTEC. COSTURADA À MÃO.	UND	4,00	280,57	NÃO
0019	BOLA PARA TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CONFECCIONADA PLASTICO ABS COM EMENDA 1 ESTRELA COR BRANCA APROVADA PELA CTAA. SIMILAR, DE ESPESSURA INFERIOR A 0,85MM. FOSCAS, NAS CORES BRANCA, DEVERÃO PESAR ENTRE 2,67 A 2,77 GRAMAS E TER UM DIÂMETRO ENTRE 39,5 E 40 M: BOLA PARA TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CONFECCIONADA PLASTICO ABS COM EMENDA 1 ESTRELA COR BRANCA APROVADA PELA CTAA. SIMILAR, DE ESPESSURA INFERIOR A 0,85MM. FOSCAS, NAS CORES BRANCA, DEVERÃO PESAR ENTRE 2,67 A 2,77 GRAMAS E TER UM DIÂMETRO ENTRE 39,5 E 40 M	UND	30,00	2,93	NÃO
0020	BOLINHAS ESPECIAIS PARA PISCINA DE BOLINHAS. CONTENDO 200 BOLAS COM CORES SORTIDAS. PACOTE COM 200 UNIDADES: BOLINHAS ESPECIAIS PARA PISCINA DE BOLINHAS. CONTENDO 200 BOLAS COM CORES SORTIDAS. PACOTE COM 200 UNIDADES	PACOTE	20,00	78,90	NÃO
0021	CAMPANHIA DE MÃO FEITA DE MATERIAL METÁLICO DE ALTA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA. KIT COM 02 PEÇAS: CAMPANHIA DE MÃO FEITA DE MATERIAL METÁLICO DE ALTA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA. KIT COM 02 PEÇAS	KIT	8,00	95,00	NÃO
0022	COLCHONETE D20 COLCHONETE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90X40X3CM. ESPUMA DENSIDADE: D23. REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO: COLCHONETE D20 COLCHONETE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90X40X3CM. ESPUMA DENSIDADE: D23. REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	UND	120	69,30	NÃO
0023	CONES FURADOS COM 06 BARREIRAS FUNCIONAL AGILIDADE. KIT COM 12 PEÇAS: CONES FURADOS COM 06 BARREIRAS FUNCIONAL AGILIDADE KIT COM 12 PEÇAS	KIT	8,00	116,90	NÃO
0024	CONES PARA RECREAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, EM CORES DIVERSAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 50CM. KIT COM 12 PEÇAS: CONES PARA RECREAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, EM CORES DIVERSAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 50CM. KIT COM 12 PEÇAS.	KIT	10,00	79,90	NÃO
0025	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA - MIRIM: PRODUZIDA EM FIO DE SEDA MALEÁVEL, EM CORES DIVERSAS, COM 3,20M DE COMPRIMENTO E 3CM DE DIÂMETRO, NAS CORES ROSA E AZUL. CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA - MIRIM: PRODUZIDA EM FIO DE SEDA MALEÁVEL, EM CORES DIVERSAS, COM 3,20M DE COMPRIMENTO E 3CM DE DIÂMETRO, NAS CORES ROSA E AZUL.	UND	12,00	56,00	NÃO
0026	CORDA DE PULAR INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: MADEIRA E CORDA DE POLIÉSTER-PESO: 82 GRAMAS - CIRCUNFERÊNCIA DO CABO: 8 CM-COMPRIMENTO DO CABO:11 CM-COMPRIMENTO DA CORDA: 225 CM-CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CORDA DE PULAR INFANTIL: CORDA DE PULAR INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MATERIAL: MADEIRA E CORDA DE POLIÉSTER-PESO: 82 GRAMAS - CIRCUNFERÊNCIA DO CABO: 8 CM-COMPRIMENTO DO CABO:11 CM-COMPRIMENTO DA CORDA: 225 CM-CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CORDA DE PULAR INFANTIL	UND	120,00	11,90	NÃO
0027	COLETE DUPLA FACE TREINO- FEITO EM POLIESTER KIT COM 06. COLETE DUPLA FACE TREINO- FEITO EM POLIESTER KIT COM 06.	KIT	20,00	139,99	NÃO
0028	CRONÔMETRO MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES ELETRÔNICOS. FUNÇÕES: HORA, DATA, ALARME E CRONÔMETRO COM PRECISÃO DE 1/100-SEGUNDOS. DATA: MÊS E DIA-HORA: MINUTOS E SEGUNDOS-ALARME E DESPERTADOR CRONÔMETRO: 1/100: CRONÔMETRO MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES ELETRÔNICOS. FUNÇÕES: HORA, DATA, ALARME E CRONÔMETRO COM PRECISÃO DE 1/100-SEGUNDOS. DATA: MÊS E DIA-HORA: MINUTOS E SEGUNDOS-ALARME E DESPERTADOR CRONÔMETRO: 1/100.	UND	7,00	58,67	NÃO
0029	CHAPÉU CHINÊS TREINO AGILIDADE KIT C/20. CHAPÉU CHINÊS TREINO AGILIDADE KIT C/20.	KIT	7,00	67,06	NÃO
0030	ESCADAS DE TREINAMENTO DE VELOCIDADE E AGILIDADE 06 MTS 12 DEGRAUS. ESCADAS DE TREINAMENTO DE VELOCIDADE E AGILIDADE 06 MTS 12 DEGRAUS.	UND	4,00	73,08	NÃO
0031	JOGO DE MEMÓRIA, 3+ ANOS, 40 PEÇAS, COLOR MULTICOLORIDO. VÁRIOS TEMAS EM MADEIRA: JOGO DE MEMÓRIA, 3+ ANOS, 40 PEÇAS, COLOR MULTICOLORIDO. VÁRIOS TEMAS EM MADEIRA	UND	25,00	73,67	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0032	JOGO DE BARALHO UNO. MEDIDAS: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 56MM X 87MM; MATERIAL: CARTÃO COUCHÉ. A: JOGO DE BARALHO UNO. MEDIDAS: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA 56MM X 87MM; MATERIAL: CARTÃO COUCHÉ. A	UND	45,00	28,67	NÃO
0033	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO COM 28 PEÇAS GRANDES PROFISSIONAL COM ESTOJO PARA ARMAZENAGEM: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO COM 28 PEÇAS GRANDES PROFISSIONAL COM ESTOJO PARA ARMAZENAGEM	UND	45,00	22,00	NÃO
0034	JOGO TABULEIRO DE TRILHA E DAMA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: JOGO DE DAMA; TABULEIRO TIPO GAVETA, EM MADEIRA TIPO MDF, PARA DAMA E TRILHA, COM DIMENSOES DE 300 X 300 X 50 MM; COM 24 PEÇAS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 MM. PEÇAS E TABULEIRO DE MADEIRA. A: JOGO TABULEIRO DE TRILHA E DAMA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: JOGO DE DAMA; TABULEIRO TIPO GAVETA, EM MADEIRA TIPO MDF, PARA DAMA E TRILHA, COM DIMENSOES DE 300 X 300 X 50 MM; COM 24 PEÇAS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 MM. PEÇAS E TABULEIRO DE MADEIRA. A	UND	15,00	73,59	NÃO
0035	JOGOS DE XADREZ OFICIAL TABULEIRO PREMIUM ESCOLAR MATERIAL TECIDO PEÇAS 10 CM. JOGOS DE XADREZ OFICIAL TABULEIRO PREMIUM ESCOLAR MATERIAL TECIDO PEÇAS 10 CM.	UND	26,00	37,90	NÃO
0036	JOGO DE LUDO 24 X 24 CM. COMPOSIÇÃO: JOGO COM TABULEIRO MEDINDO 24 X 24 X 0,3 CM. EM MADEIRA FIBRO SINTÉTICA. IMPRESSA COM SILK SCREEN, 16 PEDRAS. HÁ QUATRO CORES CONFECCIONADAS EM EVA, E 01 DADO EM PVC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. JOGO DE LUDO 24 X 24 CM. COMPOSIÇÃO: JOGO COM TABULEIRO MEDINDO 24 X 24 X 0,3 CM. EM MADEIRA FIBRO SINTÉTICA. IMPRESSA COM SILK SCREEN, 16 PEDRAS. HÁ QUATRO CORES CONFECCIONADAS EM EVA, E 01 DADO EM PVC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	26,00	28,70	NÃO
0037	JOGO INFANTIL RESTA UM MATERIAL: MADEIRA: JOGO INFANTIL RESTA UM MATERIAL: MADEIRA	UND	26,00	46,95	NÃO
0038	JOGO ROLETRANDO MATERIAL: PLÁSTICO, CARTOLINA COR: MULTICOR COMPONENTES INCLUÍDOS: ROLETA, DINHEIRO LETRAS E SUPORTE PARA LETRAS: JOGO ROLETRANDO MATERIAL: PLÁSTICO, CARTOLINA COR: MULTICOR COMPONENTES INCLUÍDOS: ROLETA, DINHEIRO LETRAS E SUPORTE PARA LETRAS	UND	15,00	62,99	NÃO
0039	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO -MATERIAL: CARTONADO E PLÁSTICO 1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS, 6 PEÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES: JOGO BANCO IMOBILIÁRIO -MATERIAL: CARTONADO E PLÁSTICO 1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE PROPRIEDADE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 380 NOTAS, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS, 6 PEÕES E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	13,00	149,99	NÃO
0040	JOGO PEGA PEGA VARETAS COLORIDAS PLÁSTICAS: JOGO PEGA VARETAS COLORIDAS PLÁSTICAS	UND	26,00	17,26	NÃO
0041	JOGO DAS EMOÇÕES EDUCATIVO TABULEIRO PEDAGÓGICO SENTIMENTOS JOGO + PINO E DADOS. JOGO DAS EMOÇÕES EDUCATIVO TABULEIRO PEDAGÓGICO SENTIMENTOS JOGO + PINO E DADOS.	UND	6,00	43,80	NÃO
0042	JOGO QUEBRA CABEÇA-200 PEÇAS. TEMAS VARIADOS. FAIXA ETÁRIA: 12 ANOS: JOGO QUEBRA CABEÇA-200 PEÇAS. TEMAS VARIADOS. FAIXA ETÁRIA: 12 ANOS	UND	40,00	43,00	NÃO
0043	JOGO PALAVRAS CRUZADAS MODELO ALFANUMÉRICO 1174-COMPRIENTO DO JOGO: 34.5 CM-LARGURA DO JOGO: 35 CM-ALTURA DO JOGO: 0.02 MM: JOGO PALAVRAS CRUZADAS MODELO ALFANUMÉRICO 1174-COMPRIENTO DO JOGO: 34.5 CM-LARGURA DO JOGO: 35 CM-ALTURA DO JOGO: 0.02 MM	UND	35,00	36,95	NÃO
0044	JOGO DE BOLICHE COM 06 PINOS DE 29 CM DE ALTURA E 02 BOLAS DE 10MM DE DIÂMETRO - MATERIAL: PLÁSTICO: JOGO DE BOLICHE COM 06 PINOS DE 29 CM DE ALTURA E 02 BOLAS DE 10MM DE DIÂMETRO - MATERIAL: PLÁSTICO	KIT	30,00	71,59	NÃO
0045	JOELHEIRA ESPORTIVA INFANTIL PARA TREINAMENTO AO AR LIVRE, LATEX SILK: JOELHEIRA ESPORTIVA INFANTIL PARA TREINAMENTO AO AR LIVRE, LATEX SILK	PAR	30,00	66,42	NÃO
0046	KIT PING PONG: 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, 01 REDE RETRATIL, MATERIAL DE ARMAÇÃO OU MOLDURA: PLÁSTICO DA REDE: POLIPROPILENO, NAYLON, ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO. KIT PING PONG: 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, 01 REDE RETRATIL, MATERIAL DE ARMAÇÃO OU MOLDURA: PLÁSTICO DA REDE: POLIPROPILENO, NAYLON, ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO.	KIT	2,00	102,40	NÃO
0047	KIT COM 12 PLACAS DE TATAMES. LARGURA: 1 METRO-COMPRIENTO: 1 METRO-ESPESSURA: 30 MM-CADA PLACA DE TATAME ACOMPANHA 3 BORDAS: KIT COM 12 PLACAS DE TATAMES. LARGURA: 1 METRO-COMPRIENTO: 1 METRO-ESPESSURA: 30 MM-CADA PLACA DE TATAME ACOMPANHA 3 BORDAS	KIT	2,00	1.170,97	NÃO
0048	KIT DE DESAFIOS DE LÓGICA/ MENTAL PARA CRIANÇAS DE 12 ANOS KIT COM 03 JOGOS: KIT DE DESAFIOS DE LÓGICA/ MENTAL PARA CRIANÇAS DE 12 ANOS KIT COM 03 JOGOS	KIT	4,00	219,99	NÃO
0049	LUVA DE GOLEIRO; PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHO: INFANTIL JUVENIL – IDADE: 12 ANOS: LUVA DE GOLEIRO; PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHO: INFANTIL JUVENIL – IDADE: 12 ANOS	PAR	6,00	99,00	NÃO
0050	LUVA DE BOX PARA CRIANÇAS TREINAMENTO KICK BOX. LINHA DE 08 A 14. IDADE: 12 ANOS: LUVA DE BOX PARA CRIANÇAS TREINAMENTO KICK BOX. LINHA DE 08 A 14. IDADE: 12 ANOS	PAR	15,00	100,00	NÃO
0051	MEDALHA FUNDIDA DE 50MM DE DIÂMETRO, COM BANHO BRONZE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECORTES NAS LATERAIS EM ALTO E BAIXO RELEVO NO FORMATO IRREGULAR. DEVERÁ CONTER NO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 25 MM, COM ADESIVOS RESINADOS ALUSIVOS AO EVENTO. FITA COM 80 CM PERSONALIZADA: MEDALHA FUNDIDA DE 50MM DE DIÂMETRO, COM BANHO BRONZE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECORTES NAS LATERAIS EM ALTO E BAIXO RELEVO NO FORMATO IRREGULAR. DEVERÁ CONTER NO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 25 MM, COM ADESIVOS RESINADOS ALUSIVOS AO EVENTO. FITA COM 80 CM PERSONALIZADA	UND	100	11,27	NÃO
0052	MEDALHA FUNDIDA DE 50MM DE DIÂMETRO, COM BANHO DOURADO (SIMULANDO OURO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECORTES NAS LATERAIS EM ALTO E BAIXO RELEVO NO	UND	100	11,27	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	FORMATO IRREGULAR. DEVERÁ CONTER NO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 35 MM, COM ADESIVOS RESINADOS ALUSIVOS AO EVENTO. FITA COM 80 CM NA COR AZUL.: MEDALHA FUNDIDA DE 50MM DE DIÂMETRO, COM BANHO DOURADO (SIMULANDO OURO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECORTES NAS LATERAIS EM ALTO E BAIXO RELEVO NO FORMATO IRREGULAR. DEVERÁ CONTER NO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 35 MM, COM ADESIVOS RESINADOS ALUSIVOS AO EVENTO. FITA COM 80 CM NA COR AZUL.				
0053	MEDALHA FUNDIDA DE 50 MM DE DIÂMETRO, COM BANHO PRATA. COM CORTES NAS LATERAIS EM ALTO E BAIXO RELEVO NO FORMATO IRREGULAR, DEVERÁ CONTER NO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 50 MM, COM ADESIVOS RESINADOS ALUSIVOS AO EVENTO. FITA COM 80 CM PERSONALIZADA: MEDALHA FUNDIDA DE 50 MM DE DIÂMETRO, COM BANHO PRATA. COM CORTES NAS LATERAIS EM ALTO E BAIXO RELEVO NO FORMATO IRREGULAR, DEVERÁ CONTER NO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 50 MM, COM ADESIVOS RESINADOS ALUSIVOS AO EVENTO. FITA COM 80 CM PERSONALIZADA	UND	100	11,27	NÃO
0054	MESA DE PING PONG / TÊNIS DE MESA KLOPF MDP - 18 MM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. REDE NÃO INCLUSA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 2,74X0,76X1,52 M (LXAXP): MESA DE PING PONG / TÊNIS DE MESA KLOPF MDP - 18 MM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. REDE NÃO INCLUSA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 2,74X0,76X1,52 M (LXAXP)	UND	2,00	1.129,90	NÃO
0055	RAQUETE INFANTIL DE BADMINTON PESO: 85 GR-COMPRIMENTO: 540 MM-EQUILÍBRIO: 250 MM -A CABEÇA DE ALUMÍNIO E A HASTE DE AÇO CONFEREM ROBUSTEZ À RAQUETE: RAQUETE INFANTIL DE BADMINTON PESO: 85 GR-COMPRIMENTO: 540 MM-EQUILÍBRIO: 250 MM -A CABEÇA DE ALUMÍNIO E A HASTE DE AÇO CONFEREM ROBUSTEZ À RAQUETE	UND	4,00	84,00	NÃO
0056	REDE PARA FUTSAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA MODELO OFICIAL MALHA 12X12 LARGURA, 3 METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS FIO 4 MM EM SEDA POLIESTER (PAR): REDE PARA FUTSAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA MODELO OFICIAL MALHA 12X12 LARGURA, 3 METROS DE ALTURA, 2,10 LATERAL, 1,20 SUPERIOR, 0,50 METROS FIO 4 MM EM SEDA POLIESTER (PAR)	PAR	2,00	491,49	NÃO
0057	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PE POLIETILENO FIO: 2,5MM; MEDIDA:C 1,00X10,00 MALHA: 10X10 PRETA FAIXA: 04 FAIXAS ALGODÃO. COM ENTRELAÇAMENTO ELETRÔNICO DOS FIOS, COM CERTIFICADO DE PROTEÇÃO UV ANEXADO NA PROPOSTA. : REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PE POLIETILENO FIO: 2,5MM; MEDIDA:C 1,00X10,00 MALHA: 10X10 PRETA FAIXA: 04 FAIXAS ALGODÃO. COM ENTRELAÇAMENTO ELETRÔNICO DOS FIOS, COM CERTIFICADO DE PROTEÇÃO UV ANEXADO NA PROPOSTA.	UND	4,00	153,35	NÃO
0058	REDE DE PETECA OFICIAL-MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 0,80M DE ALTURA, COM 1 FAIXA SINTÉTICA, A REDE DE PETECA É PROJETADA PARA ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS. ESTA REDE É CONFECCIONADA COM POLIETILENO E POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE EM DIVERSAS CONDIÇÕES. - MATERIAL: POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV; - DIMENSÕES: 8,00M DE COMPRIMENTO POR 0,80M DE ALTURA; - FAIXAS: 1 FAIXA SINTÉTICA; - FIO: 2MM DE ESPESSURA; - MALHA: 5X5CM; - COR DA FAIXA: BRANCA.: REDE DE PETECA OFICIAL-MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 0,80M DE ALTURA, COM 1 FAIXA SINTÉTICA, A REDE DE PETECA É PROJETADA PARA ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS. ESTA REDE É CONFECCIONADA COM POLIETILENO E POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE EM DIVERSAS CONDIÇÕES. -MATERIAL: POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV;- DIMENSÕES: 8,00M DE COMPRIMENTO POR 0,80M DE ALTURA;- FAIXAS: 1 FAIXA SINTÉTICA;- FIO: 2MM DE ESPESSURA; - MALHA: 5X5CM; - COR DA FAIXA: BRANCA.	UND	2,00	119,00	NÃO
0059	PETECA OFICIAL PROFISSIONAL REFLETIVA NOTURNA ESPORTE LAZER-ALTURA: 20CM-PESO: 45G-BASE: 17MM ALTURA X 5CM DE BASE-4 PENAS PARALELAS: PETECA OFICIAL PROFISSIONAL REFLETIVA NOTURNA ESPORTE LAZER-ALTURA: 20CM-PESO: 45G-BASE: 17MM ALTURA X 5CM DE BASE-4 PENAS PARALELAS	UND	45,00	18,90	NÃO
0060	PETECA BADMINTON PENA COLORIDA BASE COURO MÉDIACOMPONENTES INCLUSOS: PLUMA, PENA DE GALINHA, BASE DE COURO-DIMENSÕES DO PRODUTO: 13 X 13 X 19 CM; 360 GR: PETECA BADMINTON PENA COLORIDA BASE COURO MÉDIA -COMPONENTES INCLUSOS: PLUMA, PENA DE GALINHA, BASE DE COURO-DIMENSÕES DO PRODUTO: 13X13X 19 CM; 360 GR	UND	10,00	37,94	NÃO
0061	KIT TENNIS INFANTIL MATERIAL: PLASTIC 02 RAQUETES + 01 BOLA DIMENSÕES DO PRODUTO: 05 X 22 X 55 CM; 510 G : KIT TENNIS INFANTIL MATERIAL: PLASTIC 02 RAQUETES + 01 BOLA DIMENSÕES DO PRODUTO: 05 X 22 X 55 CM; 510 G	KIT	8,00	78,99	NÃO
0062	TABELA DE BASQUETE, ARO 41 CM C/ REDE - À PROVA D'AGUA BLACK MATERIAL: CHAPA FENÓLICA NAVAL IMPERMEABILIZADA-MEDIDAS: 66 X 52 CM-ESPESSURA: 15 MM -ADESIVADA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV (COR: LARANJA) ARO: DIÂMETRO: 41 CM - MATERIAL: AÇO TREFILADO DE 1/2" (12,7 MM) COM REFORÇO ESTRUTURAL -PINTURA: ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR PRETO -FIXAÇÃO: 3 PARAFUSOS/PORCAS NA TABELA -REDE:- MATERIAL: NYLON SEDA DE 6 MM -ALÇAS: 11 - PROTEÇÃO: CONTRA RAIOS UV FIXAÇÃO: ABRAÇADEIRAS DE NYLON NO ARO.: TABELA DE BASQUETE, ARO 41 CM C/ REDE - À PROVA D'AGUA BLACK MATERIAL: CHAPA FENÓLICA NAVAL IMPERMEABILIZADA-MEDIDAS: 66 X 52 CM-ESPESSURA: 15 MM -ADESIVADA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV (COR: LARANJA) ARO: DIÂMETRO: 41 CM -MATERIAL: AÇO TREFILADO DE 1/2" (12,7 MM) COM REFORÇO ESTRUTURAL -PINTURA: ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR PRETO -FIXAÇÃO: 3 PARAFUSOS/PORCAS NA TABELA -REDE:-MATERIAL: NYLON SEDA DE 6 MM -ALÇAS: 11 - PROTEÇÃO: CONTRA RAIOS UV FIXAÇÃO: ABRAÇADEIRAS DE NYLON NO ARO.	UND	2,00	295,45	NÃO
0063	TROFEU COM ALTURA MÍNIMA DE 25CM, COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO	UND	18,00	159,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE LUVIA/CHUTEIRA, BOLA COM ADESICO OU PLAQUETA EM LATÃO COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO: TROFEU COM ALTURA MINIMA DE 25CM, COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE LUVIA/CHUTEIRA, BOLA COM ADESICO OU PLAQUETA EM LATÃO COM GRAVAÇÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO				
---	--	--	--	--

1.2. Justifica-se a presente contratação na busca da Considerando a necessidade de promover atividades que desenvolvam o crescimento pessoal, percepção da participação na sociedade, o aprimoramento da disciplina, do respeito ao próximo, entre diversos outros aspectos, e visando o fomento de atividades físicas, educacionais e formação de vínculos, sendo fundadas razões para assim desenvolvê-las neste município, contribuindo na formação e melhoria do nível técnico esportivo dos munícipes, bem como para saúde física e mental. Apoiar equipes locais, clubes esportivos e programas comunitários, incentivando a participação em atividades esportivas e o desenvolvimento de talentos locais.

1.3. A definição dos serviços, bem como suas especificações, foram definidas pela equipe técnica do Município, levando em consideração as demandas anteriores para o tipo de contratação, objetivando uma maior amplitude de possíveis participantes, o que acarretará em maior economia, ou seja, dentre as opções existentes no mercado, as especificações adotadas são as que melhor atendem ao interesse público e a legislação vigente.

1.4. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art. 193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

02. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, bem como às leis orçamentárias vigentes deste município (PPA, LDO e LOA).

03. ASPECTOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Não houve aspectos relevantes, cuja contratação é comum e recorrente pela Administração Municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes:

4.2 Habilitação jurídica

4.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da UND federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

4.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

4.4 Qualificação Técnica

4.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

4.5. Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.2.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.2.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.2.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades informadas foram elaboradas pela equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atendimento da demanda da mesma.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de dos preços, conforme pesquisa realizada em atendimento do art. 23 da Lei 14.133/21, é de R\$ 72.735,51 (setenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

6.2 A cotação acima já apresenta os preços estimados da contratação, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, que foram anexados ao Termo de Referência.

7-LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. A compra de material esportivo para o Setor de Esporte é um investimento necessário para a promoção da saúde, da inclusão social, do desenvolvimento do esporte e da qualidade de vida da população. A aquisição de materiais de qualidade, com planejamento e responsabilidade, trará benefícios para toda a comunidade.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Contratação de Empresa REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, através de procedimentos para realização, mediante licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica, de registro formal de preços relativos à referida aquisição para contratações futuras.

8.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns visto que os seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos no presente ETP, e serão assim definidos no futuro edital da Licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

8.3 O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

8.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.7 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.9 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.10.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

8.10.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.10.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.10.4 Mantiverem sua proposta original.

8.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.12 O registro a que se refere o item 8.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.15 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

8.16 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.

8.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face o baixo risco da contratação, e a possibilidade de ampliação da disputa, visando maior economicidade nas eventuais aquisições e isonomia na participação de pretensos licitantes.

8.20 Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

8.21 Não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

8.22 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.23 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1 A solução escolhida compreende o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, com características/especificações distintas, razão pela qual, visando a máxima participação de pretensos licitantes fora definido a divisão dos produtos em itens.

9.2 A proposta apresentada deverá se referir a totalidade do item por ele cotado;

9.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 O resultado pretendido é a contratação/seleção da proposta mais vantajosa objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, através de empresa com capacidade para fornecimento e entrega dos serviços.

10.2 Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

10.3 Alocação de empregados com expertise para cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, na qualidade e quantidade especificadas na Ata de Registro de Preços.

10.4 Gestão das obrigações contratuais, por meio de preposto da contratada com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços; com o fim de debelar a execução do fornecimento efetuados com vícios, defeitos ou incorreções e na ocorrência destes arcar com as devidas correções; de cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a executar as atividades estritamente abrangidas pela Ata de Registro de Preços.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

12 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A equipe de gestão e fiscalização e Fiscalização será formada pelos servidores nomeados pelas secretarias requisitantes.

12.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

12.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

12.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.4 Gestor do Contrato

12.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando que a aquisição se dará mediante a contratação de empresa com capacidade comprovada para cumprimento do objeto, mediante o preenchimento de requisitos de habilitação que serão definidos no termo de referência; considerando que demanda no mercado deste tipo de aquisição proporciona competitividade para contratação, e consequente economicidade ao Município; declaramos que a contratação é viável.

14 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM AS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

14.1 A contratação deverá observar as disposições das seguintes legislações:

Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações);

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006;

Demais legislações aplicáveis à presente contratação.

15 CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

15.1 Este documento tem o nível de acesso classificado como PÚBLICO.

Buenópolis/MG, 24 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1.O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unt.

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência dentro do exercício econômico financeiro.

2.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO([art. 92, V](#))

5.1.O valor total do contrato é de R\$ (....), sendo os valores unitários dos itens os dispostos na tabela do item 1.2 supra.

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

6.2.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3.As demais disposições sobre liquidação e pagamento ao contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1.São obrigações do Contratante:

8.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Buenópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

8.1.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8.O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19.Os produtos/serviços obedecerão às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.20.A Contratada/detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.21.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,

9.22.prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.23.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.24.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.25.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.26.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4.Multa:

11.2.4.1.Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3.O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.5.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.6.Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.7.Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.8.Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo ente ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3.Indenizações e multas.

12.9.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 06.02.01.04.124.02.2027.33.90.30.00-

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Buenópolis-MG,dede.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Testemunha

CPF ou RG:

CPF ou RG:

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Processo Licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportUND de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 4.6 e 4.7 supra.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buenópolis/MG,de.....de.....

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG
Testemunha

CPF ou RG:

CPF ou RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ (_____).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

DADOS RESPONSVEL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa